



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2022
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
15 de dezembro de 2022.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“EMENTA - Altera o Art. 1º da Lei Complementar de Nº 125/2022, de 19 de setembro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar de Nº 125/2022, de 19 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Tobias Barreto/SE passará a ser de R\$2.578,00 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais), correspondendo a dois vírgula treze salários mínimos nacionais.”

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º – Os efeitos dessa Lei entrarão em vigor no exercício financeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 15 de dezembro de 2022, 200º da Independência, 133º da República e 113º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal